

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2024 – SECULT

PARAUAPEBAS, PARÁ, 13/04/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2024 – SECULT

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade da contratação de show artístico gospel de renome nacional para se apresentar no dia 07 de maio de 2024 no 36º Aniversário de Parauapebas, no Parque de Exposição Lázaro de Deus Vieira Neto, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos no Município de Parauapebas, nos termos art. 74., inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, instruída nos termos do art. 72 da mesma lei.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Aniversário da Cidade de Parauapebas-PA, é uma tradição culturalmente enraizada e amplamente celebrada que vem desempenhando um papel crucial na criação da identidade cultural dos munícipes, pois envolve a participação de vários segmentos culturais, em específico o segmento evangélico que em 2019 ultrapassou o quantitativo de 86 mil fiéis, sendo de grande relevância para a construção da memória e cultura regional. Em 2021 o evento foi oficialmente incluído na agenda municipal (em anexo), conforme estabelecido pelo Decreto nº 1182 de 2021, demonstrando o reconhecimento e a importância atribuída pela administração pública local à essa celebração.

2.2 O crescimento desta festa, está intimamente ligado ao impacto positivo provocado na economia criativa local, através dos fazedores de cultura (artistas, músicos, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros), estimulando assim a valorização da diversidade e economia cultural, gerando oportunidades de negócios, promovendo o comércio e estimulando a criação de empregos diretos e indiretos.

2.3 Para garantir o sucesso deste evento em alusão às festividades 36º aniversário de Parauapebas em 2024, faz-se necessário atrair um grande volume de público, incluindo a comunidade evangélica através da contratação de um show artístico gospel de renome nacional, amplamente reconhecido pelo público local, proporcionando aos munícipes praticantes da religião cristã, momentos de diversão, lazer e entretenimento, ao mesmo tempo em que se promove a valorização da cultura religiosa local e o fomento do turismo regional.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPÓNSAVEL
Secretária Municipal de Cultura	SANDRA SANTOS DA SILVA
Diretoria de Eventos Artísticos e Culturais	EDINARA FERREIRA SILVA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a contratada deverá se comprometer a realizar show artístico gospel de renome nacional para se

apresentar no dia 07 de maio de 2024 em comemoração alusiva ao 36º Aniversário de Parauapebas, no Parque de Exposição Lázaro de Deus Vieira Neto, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos no Município de Parauapebas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Poderá ser contratado banda gospel ou artista gospel que demonstrem a experiência e capacidade de entretenimento, com comprovação em eventos de grande porte, a qualidade e a diversidade do repertório para atender o público evangélico.
- 4.1.2 Duração da apresentação será de no mínimo de 1 hora e 30 minutos
- 4.1.3 Cumpram os requisitos mínimos de habilitação exigidos no arts. 66 e 68 da lei 14.133/21, que tratam das habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista;
- 4.1.3.1 Quanto a qualificação econômico-financeira, informamos que a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais será dispensada, tendo em vista o disposto no art. 70, inciso III da NLL. Muito embora a Legislação especifique apenas os casos de fornecimento de bens para pronta entrega, ressaltamos que as contratações de artistas por inexigibilidade podem ser equiparadas, tendo em vista que se trata de serviços a serem prestados de forma pontual e imediata. Há de se ressaltar ainda, que o pagamento será realizado somente após a prestação do serviço.
- 4.1.4 Demonstrem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, segundo o art. 74, inciso II, referida lei.
- 4.1.5 A presente contratação terá vigência em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente.
- 4.1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos.
- 4.1.7 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do show musical/apresentação artística, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 4.1.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.1.9 Acerca do impacto ambiental, quanto a geração de resíduos, deve sempre que possível, contemplar sua minimização. Assim, deverão ser adotadas práticas adequadas, do ponto de vista sanitário, de redução, reutilização, reciclagem ou recuperação dos resíduos gerados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Não se aplica à contratação em tela, devido à natureza do objeto que se reveste da inviabilidade de competição, onde decorre da consagração do artista pela crítica

especializada ou opinião pública e a contratação direta com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais. No que tange ao entendimento do que seria “profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública” e os critérios objetivos a serem seguidos, entendendo-se consagrado pela crítica especializada ou opinião pública o profissional artista que seja reconhecido, por exemplo, em recortes de jornal, fotos, mídia, comprovando sua atuação no mercado, bem como em redes sociais e entre outros elementos, requisito que possui certa margem de subjetividade.

6.2 Justificativa da escolha do artista

- i. A Cantora gospel Bruna Karla, indicada cinco vezes ao Grammy Latino, é uma artista de carreira consolidada no Brasil e exterior, sua carreira iniciou na infância tendo seu primeiro sucesso com o álbum **Vento do Espírito** com o qual ganhou disco de ouro, vendendo 150 mil cópias, confirmando ser uma cantora de renome.
- ii. Para a escolha da contratação da referida artista, após uma análise criteriosa, Bruna Karla se destacou principalmente pelo gênero cantado: Gospel. A artista em questão é conhecida por suas canções aclamadas pela crítica e por sua excelente qualidade técnica, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para um grande número de pessoas, agradando a maior parte do público evangélico, conforme é evidenciado em seu release, anexado neste ETP.
- iii. Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a cantora Bruna Karla é bastante prestigiada em todo o meio gospel, suas músicas são únicas e sempre estão entre as mais tocadas em rádios locais e regionais, como as canções “Sou Humano”, “Advogado Fiel” e “Cicatrizes” as quais podem ser verificadas mediante acesso às mídias sociais da cantora em questão, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

INSTAGRAM:	instagram.com/ brunakarla
SUA MÚSICA:	https://open.spotify.com/intl-pt/artist/OYdeGzSneJdP1NEKY3EFIR
YOUTUBE:	http://www.youtube.com/@BrunaKarlaOficial

- iv. Destaca-se que o canal do YouTube do artista, que pode ser acessado mediante o link acima indicado, possui atualmente 2milhoes e 57 mil inscritos, com um total de 394 vídeos postados, e mais de 693.157.836

visualizações, corroborando a consagração e aceitação da cantora Bruna Karla perante o público evangélico.

6.3 Do prazo, local e Execução do Contrato:

O prazo de execução deverá ser em até 30 (dias) dias após a assinatura do contrato/ou instrumento equivalente:

- a) LOCAL DO EVENTO; Parque de Exposição Lázaro de Deus Vieira Neto.
- b) DATA DO EVENTO: 07/05/2024;
- c) DURAÇÃO DE TEMPO: 1:30 min.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A realização da tradicional **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS** ocorrerá nos dias **07, 08, 09 e 10 de maio de 2024**. Entretanto o pretenso show ocorrerá somente no dia 07 de maio.

7.2 Para garantir a realização da tradicional festa, a contratação se dará no seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
Único	Show artístico da Cantora Bruna Karla para se apresentar no dia 07 de maio de 2024 em comemoração alusiva ao 36º Aniversário de Parauapebas, no Parque de Exposição Lázaro de Deus Vieira Neto, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos no Município de Parauapebas	01	APRESENTAÇÃO

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Justificativa do preço

- 8.1.1 O quadro abaixo se refere a realização da análise de mercado, mediante o levantamento de contratações similares, e coletando preços praticados em shows já realizados em outras regiões pela referida cantora.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PESQUISA DE MERCADO			MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Ano Referência	Local da apresentação do Show	Data do SHOW	Nº NOTA FISCAL	Valor Empenhado e Liquidado
02/2024	Cataguases - MG	25/11/2023	1895	R\$ 180.000,00
04/2024	Belo Horizonte - MG	30/03/2024	1949	R\$ 150.000,00
04/2024	Campo Grande - MS	27/03/2024	0956	R\$ 142.500,00

8.2 Valor da contratação:

8.2.1 De acordo com a proposta apresentada pelo artista e pela pesquisa de valores das contratações anteriores, conforme apresentado na memória de cálculo, a presente contratação está em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a realização da apresentação artística.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Único	Show artístico da Cantora Bruna Karla para se apresentar no dia 07 de maio de 2024 em comemoração alusiva ao 36º Aniversário de Parauapebas, no Parque de Exposição Lázaro de Deus Vieira Neto, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos no Município de Parauapebas	01	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
Total da contratação: R\$ \$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)				

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação será feita de forma individualizada, devendo ser realizado um processo de contratação individual, que se apresentará em horário determinado, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Trata-se de ação prevista do PPA 2022-2025 e LOA 2024, alinhando-se o planejamento com a necessidade e sua contratação.

11.2 A ação também tem previsão no Calendário Oficial de Eventos Municipais. Instituído pelo Decreto nº 1182 de 14 de abril de 2021.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer;

12.2 Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação;

12.3 O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade;

12.4 Assim, e conforme já exposto no tópico 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a realização da Programação em alusão às festividades do 36º aniversário de Parauapebas em 2024 se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para esta contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessário a adequação do espaço de eventos com disponibilização de palco, sistema de sonorização e sistema de iluminação, que deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

14. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

14.1 Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos.	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14.2 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

14.3 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.4 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da atração artística da **CANTORA BRUNA KARLA** mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo ao **36º ANIVÉRSARIO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**.

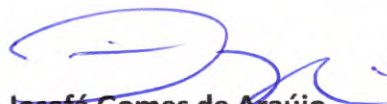
16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização da contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Parauapebas, Pará, 13 de abril de 2024.



Edinara Ferreira Silva
Técnica Administrativa
Matrícula: nº 2244



Josafá Gomes de Araújo
Assessor Especial II
Dec. nº 263/2024.



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

secult
Secretaria Municipal
de Cultura


Nilena Carla Santos Cunha
Auxiliar Administrativo
Mat. nº 6576

